

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1975

NÚMERO 219

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 758, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1975

Cria cargos previstos na Resolução n.º 1, de 29 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, os seguintes cargos:

I — 1 (um) de Juiz de Direito e 1 (um) de Promotor Público, padrão «D», classificados em 3.ª (terceira) entrância, destinados à 3.ª Vara da Comarca de Rio Claro;

II — 1 (um) de Juiz de Direito e 1 (um) de Promotor Público, padrão «C», classificados em 2.ª (segunda) entrância, destinados à 2.ª Vara da Comarca de Penápolis;

III — 10 (dez) de Oficial de Justiça, referência «16», destinados às Varas a que se referem os incisos I e II deste artigo.

Artigo 2.º — As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa:

I — dotações do Tribunal de Justiça — Código 03 — Unidade Orçamentária 01 — Elemento 3.1.1.0;

II — dotações da Secretaria da Justiça — Código 17 — Unidades Orçamentárias 01 e 02 — Elementos 3.1.1.0.

Parágrafo único — As dotações a que se refere este artigo, se necessário, serão suplementadas com recursos provenientes de créditos suplementares que está o Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos dos artigos 6.º e 7.º, inciso I, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça.

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda.

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 12 de novembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Ennio Chiesa» à Unidade Integrada de 1.º Grau Grupo Escolar da Estação Torres de Tibagi e Ginásio

Estadual Torres de Tibagi, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Ennio Chiesa» a Unidade Integrada de 1.º Grau Grupo Escolar da Estação Torres de Tibagi e Ginásio Estadual Torres de Tibagi, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação.
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 12 de novembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI COMPLEMENTAR N.º 124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Altera a redação do artigo 79, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Retificação

Onde se lê:

«Palácio dos Bandeirantes,»

... .. Thomaz Pompeu Borges de Magalhães, Secretário dos Transportes»

Leia-se:

«Palácio dos Bandeirantes,»

... .. José Victório Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes»

LEI N.º 756, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Departamento de Estrada de Rodagem — DER, imóvel situado no Município de Campinas.

Retificação

Onde se lê:

«Palácio dos Bandeirantes,»

... .. Thomaz Pompeu Borges de Magalhães, Secretário dos Transportes»

Leia-se:

«Palácio dos Bandeirantes,»

... .. José Victório Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes»

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 7.038, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Boituva, imóvel situado no mesmo município, necessário à Construção do Centro de Saúde local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Boituva, um terreno sem benfeitorias, com

a área de 1.050,00 m², situado no município de Boituva, comarca de Porto Feliz, necessário à construção do Centro de Saúde local com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 53.931-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Inicia no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua Nagir Mascarenhas, que dista 16,00 m. (dezesseis metros) da confluência da Rua Sagrado Coração; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Rua Nagir Mascarenhas na distância de 30,00m (trinta metros) até o ponto "B" deste ponto, segue à direita confrontando com Francisco Amaro na distância de 35,00 m. (trinta e cinco metros) até o ponto "C"; deste ponto, segue à direita confrontando com Juvenal Galvão e Artemio Amarel na distância de 30,00 m. (trinta metros) até o ponto "D"; deste ponto se-

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Criando cargos previstos na Resolução n.º 1, de 29-12-71, do Tribunal de Justiça do Estado Página 1
- Dando denominação a escola de Guarulhos Página 1

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóveis em Boituva, Lagoinha, Nuporanga e Pedernheiras Página 1
- Transferindo da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda, imóvel que especifica Página 2
- Transferindo da administração da CATI para a Coordenadoria de Pesquisas de Recursos Naturais, imóvel em Adamantina Página 2
- Transferindo da administração da Secretaria da Agricultura para a da Secretaria da Saúde, imóvel em Barão de Antonina Página 2
- Dispondo sobre a concessão de subvenção à Fundação para o Livro do Cego no Brasil Página 3
- Dispondo sobre denominação de estabelecimento de ensino Página 3
- Dispondo sobre lotação de cargos Página 3
- Dispondo sobre promoção na Ordem do Ipiranga Página 3

CONCURSOS

- Investigador de polícia — Convocação Página 50
- Servidores para a Faculdade de Filosofia de Assis — Inscrições Página 52
- Servidores para a Faculdade de Filosofia de Marília — Resultado Página 52
- Professor adjunto para a Faculdade de Filosofia de Rio Claro — Inscrições Página 52
- Eletricista para a Secretaria da Saúde — Convocação Página 53
- Servente — Regiãc de Marília — Aprovação de inscrições e convocação pelo DAPE Página 57
- Professor assistente para a Faculdade de Educação — Inscrições Página 59
- Servidores para o HC de Ribeirão Preto — Convocação Página 60
- Secretária de Departamento para a UNICAMP — Resultado Página 61
- Técnico e auxiliar de laboratório para a UNICAMP — Inscrições deferidas Página 61